



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM

LOCADOR: JAIRON JOSÉ ESTEVES DO AMARAL, brasileiro, empresário, portador do CNPJ nº 02.417.983/0001-91, residente e domiciliado nesta cidade de Grão Mogol-MG.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, com sede na Rua Santo Antônio nº 120, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 25.216.201/0001-51.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Vaga de Garagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO uma vaga de garagem, localizada na Rua Santo Antônio nº 107, Centro, nesta cidade de Grão Mogol-MG.

DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

Cláusula 2ª. - Somente o LOCATÁRIO poderá se utilizar da vaga de garagem, objeto deste contrato, para o estacionamento de veículo de propriedade da Câmara Municipal, vedando-se a utilização da mesma para qualquer outro fim não previsto neste instrumento.

DO ALUGUEL

Cláusula 3ª. - O valor do aluguel a ser pago mensalmente será de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo único O aluguel será pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. - Caso o LOCATÁRIO não pague o aluguel por mais de 15 (quinze) dias, o contrato será rescindido, devendo o mesmo desocupar a garagem.

Parágrafo Único - Em ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência, não ocorrerá a quitação da parcela não paga, que, será cobrada judicialmente, não ocorrendo seu pagamento.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

Cláusula 5ª. - Será rescindido este contrato se ocorrer a desapropriação do imóvel pelo poder público, não tendo o LOCADOR que pagar qualquer tipo de indenização para o LOCATÁRIO.

Cláusula 6ª. - Também será rescindido o contrato caso haja algum acidente que danifique o imóvel, de forma a comprometer sua estrutura, podendo o LOCATÁRIO ser responsabilizado, caso tenha dado causa ao sinistro.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. - A presente locação terá início dia 01 de janeiro de 2020, terminando no dia 31/12/2020.

CONDICÕES GERAIS

Cláusula 8ª. - Necessita-se da autorização por escrito do LOCADOR para que possa haver a transferência, a sublocação, a cessão ou o empréstimo do imóvel objeto deste contrato.

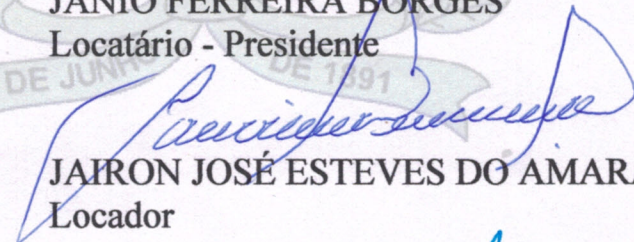
DO FORO

Cláusula 9ª. - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol-MG.

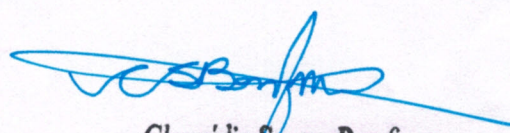
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Grão Mogol, 01 de janeiro de 2020


JÂNIO FERREIRA BORGES
Locatário - Presidente


JAIRON JOSÉ ESTEVES DO AMARAL
Locador

Testemunhas:


Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 52619